



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

**RELATÓRIO**  
**DE MONITORAMENTO Nº 01/2020/SCI**

Relatório de Acompanhamento nº 2/2019/SCI 1005768. Aquisição de bens e prestação de serviços. Adoção de critérios de sustentabilidade ambiental. Lei nº 8.666/93. Res. TSE nº 23.474/2016. Res. TRE-PE nº 250/2016, 337/2018 e 341/2019. Instruções Normativas TRE/PE nº 14/2017, 26 e 27/2019. Monitoramento do cumprimento de recomendações. Procedimento SEI nº 0030551-75.2019.6.17.8000

**Interessado: Diretoria - Geral**

Esse Relatório de Monitoramento tem por finalidade avaliar o cumprimento das recomendações exaradas no Relatório de Acompanhamento nº 02/2019/SCI 1005768, o qual cuidou de verificar a regularidade dos processos licitatórios, visando comprovar a legalidade, a economicidade e a eficiência dos atos administrativos quanto aos critérios de sustentabilidade. Na tabela a seguir, apresenta-se a atual situação:

Situação Encontrada	Recomendação	Prazo de conclusão acordado	Unidade Executora	Situação da Ação	Observação
1.1 Ausência de critérios de sustentabilidade 1.1.1 Situação encontrada: Ausência de exigência de produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, bem como detentor de certificação.	Recomendação 1: À DG, até 19 de dezembro de 2019, para orientar as unidades demandantes quanto às aquisições, a fim de que, em sendo possível, adotem os critérios socioambientais elencados no art. 5º, incisos I e II, da IN MPOG/SLTI nº 01/2010, quais sejam: a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável e b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, sobretudo com base nos julgados do Tribunal de Contas da União.	19/12/2019	DG	Concluída	Despacho DG nº 8502/2019/GABDG 1056639
1.1 Ausência de critérios de sustentabilidade 1.1.2 Situação encontrada: Ausência de exigência de comprovação de regularidade junto à ANVISA na aquisição de produtos saneantes.	Recomendação 2: À DG, até 19 de dezembro de 2019, para orientar aos setores demandantes que nos processos de contratações incluam cláusulas obrigando as empresas prestadoras de serviços a adotarem as práticas de sustentabilidade na execução de suas atividades que usem produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados, bem como obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme o art. 6º, inciso I da IN MPOG/SLTI nº 01/2010.	19/12/2019	DG	Concluída	Despacho DG nº 8502/2019/GABDG 1056639
1.1 Ausência de critérios de sustentabilidade 1.1.3 Situação encontrada: Ausência, na contratação de serviços, de cláusula que obrigue a contratada a realizar programa interno de treinamento de seus empregados, visando à adoção de coleta seletiva e de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos.	Recomendação 3: À DG, até 19 de dezembro de 2019, para orientar aos setores demandantes que, nos processos de contratações, incluam cláusulas obrigando as empresas prestadoras de serviços, na execução de suas atividades, a realizarem um programa interno de treinamento de seus empregados nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, conforme o art. 6º, inciso V, da IN MPOG/SLTI nº 01/2010.	19/12/2019	DG	Concluída	Despacho DG nº 8502/2019/GABDG 1056639
1.2 Situação encontrada: Restrição à competitividade do certame – exigência do selo PROCEL.	Recomendação 4: À DG, até 19 de dezembro de 2019, para orientar as unidades demandantes que, na aquisição ou locação de bens referente a Máquinas e Aparelhos Consumidores de Energia, não exijam certificação específica para fins de comprovação da eficiência energética do equipamento, com fulcro no art. 3º da IN MPOG/SLTI nº 02/2014 e no julgado do Tribunal de Contas da União acima transcrito.	19/12/2019	DG	Concluída	Despacho DG nº 8502/2019/GABDG 1056639
Idem 1.2	Recomendação 5: À DG, até 19 de dezembro de 2019, para que, na aquisição ou locação de bens referente a Máquinas e Aparelhos Consumidores de Energia, oriente a todas as unidades envolvidas no processo de contratação a instituírem controles internos, a exemplo de check-list, a fim de que os critérios de sustentabilidade para objetos idênticos sejam padronizados, mitigando os riscos da adoção de critérios diferentes a cada certame.	19/12/2019	DG	Concluída	Despacho DG nº 8502/2019/GABDG 1056639
1.3 Ausência de utilização de fórum eletrônico de materiais ociosos. 1.3.1 Situação encontrada:	Recomendação 6: Recomenda-se que a DG, até 19 de dezembro de 2019, oriente aos setores competentes a disponibilizar os bens considerados ociosos e que não tenham previsão de utilização ou alienação, para	19/12/2019	DG	Concluída	Despacho DG nº 8502/2019/GABDG 1056639

Ausência de disponibilização de bens ociosos para doação a outros órgãos ou entidades públicas.	doação a outros órgãos e entidades públicas, observando-se os critérios definidos no Decreto nº 99.658/1990, publicando relação destes no fórum específico do portal eletrônico de contratações públicas do Governo Federal – Comprasnet ou outro meio eletrônico disponível.				
1.3 Ausência de utilização de materiais ociosos. 1.3.2 Situação encontrada: Ausência de verificação de bens disponíveis no fórum eletrônico de divulgação de materiais ociosos.	Recomendação 7: Recomenda-se que a DG, até 19 de dezembro de 2019, oriente aos setores demandantes que verifiquem, antes de iniciarem um processo de aquisição, a disponibilidade e a vantagem de reutilização de bens, mediante consulta ao fórum eletrônico de divulgação de materiais ociosos, constante do portal eletrônico de contratações públicas do Governo Federal – Comprasnet.	19/12/2019	DG	Concluída	Despacho DG nº 8502/2019/GABDG 1056639
1.4 Situação encontrada: Competência crítica na AGS quanto à análise dos critérios de sustentabilidade.	Recomendação 8: Recomenda-se que a DG, até 19 de dezembro 2019, inclua no próximo Plano de Capacitação de 2020, curso destinado a todos os servidores lotados na Assistência de Gestão Socioambiental – AGS quantos aos critérios de sustentabilidade, a fim de mitigar os riscos inerentes à competência crítica aqui identificada e a eventual inclusão de critérios deficitários nos processos de contratações decorrentes de conhecimento técnico insuficiente.	19/12/2019	DG	Concluída	Despacho DG nº 8502/2019/GABDG 1056639, Despacho nº 48049/2019/SGP 1062953, Despacho nº 48631/2019 /COEDE 1065588 e Plano Anual de Capacitação 2020 1107965.
Idem 1.4	Recomendação 9 : Recomenda-se que a DG, até 31 de março de 2020, avalie a necessidade de ampliar o quadro de pessoal da AGS.	31/03/2020	DG	Concluída	Despacho DG nº 756/2020/GABDG 1106993
Idem 1.4	Recomendação 10: Recomenda-se que a DG, assessorada pela AGS, até 31 de março de 2020, delibere sobre a adoção e publicação na intranet do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU e/ou do Manual do STJ, já em uso pela AGS, como informado no Relatório de Desempenho 2018, ou outro Guia/Manual que entenda adequado. Alternativamente, sendo conveniente, impulse a elaboração de guia próprio de sustentabilidade deste Regional (sugere-se prazo até 19 de dezembro de 2020 para finalização e divulgação), com vistas a orientar os gestores e pormenorizar as práticas e critérios sustentáveis.	31/03/2020	DG	Concluída	Informação Nº 23881 - TRE-PE/PRES/DG/AGS 1069804. Despacho DG nº 653/2020/GABDG 1103527 no seguintes termos:  ...AO GT Portaria 927/2019 (SEI n.º 0037822-38.2019.6.17.8000), para incluir no normativo deste Regional a previsão de adoção do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 2ª Edição - set 2019 da AGU e a previsão de adoção subsidiária do GUIA PRÁTICO DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS NO STJ.

É o relatório que submetemos à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **POLLYANNA DUTRA DE MORAIS BARBOZA, Coordenador(a)**, em 20/02/2020, às 09:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUY GUSTAVO RATTACASO DE ARAUJO, Secretário(a)**, em 20/02/2020, às 12:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe-jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe-jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1107862** e o código CRC **D54DCE96**.